

UMA VISÃO SOBRE O MOVIMENTO LGBTQ+: A ISONOMIA ACIMA DOS ESTEREÓTIPOS HISTÓRICO-SOCIAIS.

*Vinicius Alves de Lima**

RESUMO

O presente artigo científico tem como objetivo compreender o movimento LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais ou transgêneros e queer), bem como analisar a luta traçada contra o preconceito e a homofobia, através do ativismo e dos movimentos sociais que objetivam a igualdade. Busca analisar também os avanços adquiridos ao longo do tempo, tais como o nome social, o casamento e a adoção homoafetiva que proporcionam avanços para essa sociedade que há tempos não possuía direitos efetivados. Para tanto, foi utilizado como método de coleta de dados a pesquisa bibliográfica como artigos científicos, legislações, livros, documentários, dentre outros, através de uma abordagem dedutiva de caráter quali-quantitativo. Permitindo assim se familiarizar com o cenário atual em que essa comunidade se encontra e os desafios enfrentados cotidianamente. Dessa forma, o auxílio pode ser facilitado quando se identificam as verdadeiras deficiências desse grupo de pessoas, com o intuito de mudar esse estado, muitas vezes, de invisibilidade, preconceito e desamparo. Portanto, para que o amparo ocorra de forma eficiente não se pode fechar os olhos para a situação, que mesmo de evolução ainda requer cuidados.

Palavras-chave: Comunidade, LGBTQ, Resistência, Progresso.

ABSTRACT

The present scientific article aims to understand the LGBTQ+ movement (lesbian, gay, bisexual, transgender and queer), as well as to analyze the struggle against prejudice and homophobia, through activism and social movements that aim to equality. It also seeks to analyze the advances acquired over time, such as the name, the marriage and the adoption by homoaffection couples that provide advances for such a society which long ago had no rights enforced. Therefore, it was used as a method of data collection the bibliographical research as scientific articles, laws, books, documentaries, among others through a qualitative-quantitative deductive approach. Thus, familiarize with the current scenario in which this community finds itself and the challenges faced daily. In this way, the aid can be facilitated when the real deficiencies of this group of people are identified, with the intention of changing this state, often of invisibility, prejudice and helplessness. Therefore, to ensure that the support occur efficiently, we cannot close our eyes to the situation, which even evolution still requires care.

Keywords: Community, LGBTQ, Resistance, Process.

* Bacharelado em Direito pela Universidade Regional do Cariri – URCA UDI, Email: adm.viniciusalves@gmail.com

INTRODUÇÃO

É inegável que o sentimento de desigualdade entre as pessoas se perpetua por todo o território mundial há anos. Contudo, também é inegável que a busca pela equiparação de gênero ganha força e aliados a cada novo nascer do sol. Se de um lado enxergamos pessoas que estão ávidas a vencer retrocessos e causar mudanças positivas no ambiente em que vivem e sobrevivem, por outro, algumas se mantêm imutáveis em relação as suas ideias retrógradas e que muitas vezes acabam por ferir de forma intensa e sem reparação a convivência de um determinado grupo minoritário.

Na história da humanidade nunca houve uma linha continua de progresso. O retrocesso sempre está a espreita para atuar. Desse modo, lutas foram incessantemente traçadas por pessoas que necessitavam de determinados direitos fundamentais e igualdade material e pessoas que não queriam cedê-los. Todavia, o progresso não se realiza sem nem um resquício de mudança e, por consequência, a mudança não se consagra sem uma faísca, que incite esse processo de transformação.

Portanto, o mesmo ocorreu com o movimento LGBTQ+ que através de inúmeras reivindicações, por direitos civis e sociais, consolidou notórias mudanças positivas para a comunidade. No entanto, não se pode anular todo o caminho árduo, percorrido pelos que se comprometeram em contribuir para com essa representatividade.

Partindo deste contexto, o caráter deste trabalho científico se justifica pela importância do enaltecimento da luta LGBTQ+, chamando a atenção da sociedade para este grupo e investigando as causas de indeferimento dos direitos mais básicos.

O presente estudo consiste em uma pesquisa teórica, se ampliando por meio de bibliografias como artigos científicos, legislação, livros, pesquisas virtuais, onde se encontra um grande número de informações a respeito do tema. Para tanto, cabe destacar que o presente trabalho é de natureza quali-quantitativa, com levantamento do material teórico por meio do método dedutivo, que foi utilizado para sustentar o presente estudo.

Saliente-se que toda a análise foi realizada com base em um raciocínio coerente, para a obtenção de respostas às questões apresentadas, além de ser esta uma pesquisa exploratória, que visa explorar e inserir ideias com o fito de atender aos objetivos propostos e ajudar na formulação de pesquisas futuras.

O que se pretende com o presente trabalho é informar a sociedade contemporânea brasileira, que não se percebe como agente modificador de situações inadequadas, ressaltando

a enumeração de avanços consolidados por meio da resistência da comunidade LGBTQ+, que apesar dos progressos conquistados, sofre persistentes ataques daqueles que ainda não compreendem a diversidade.

As conceituações que se seguem no artigo científico têm como escopo desconstruir estereótipos e permitir o conhecimento sobre a comunidade, pois preconceitos só são desmistificados quando são apresentadas informações válidas sobre o determinado assunto.

DESENVOLVIMENTO

1. A COMUNIDADE LGBTQ+ E A IMPORTÂNCIA DO ATIVISMOS E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.

No livro *História da Sexualidade*, Michel Foucault aborda sobre as sexualidades e suas construções, como também sobre a homossexualidade em tempos remotos.

Ora, o aparecimento, no século XIX, na psi-quiatria, na jurisprudência e na própria literatura, de todo uma série de discursos sobre as espécies e subespécies de homossexualidade, inversão, pederastia e "hermafroditismo psíquico" permitiu, certamente, um avanço bem marcado dos controles sociais nessa região de "perversidade"; mas, também, possibilitou a constituição de um discurso "de reação": a homossexualidade pôs-se a falar por si mesma, a reivindicar sua legitimidade ou sua "naturalidade" e muitas vezes dentro do vocabulário e com as categorias pelas quais era desqualificada do ponto de vista médico. (FOUCAULT, 1988, p.96)

Na sociedade sempre foram persistentes os conflitos traçados entre grupos e classes que seriam desiguais em alguns aspectos, desde a cor da pele, até o sexo, gênero ou orientação sexual. Desse modo, sempre se fez necessário que o Estado, encarregado de manter uma existência digna para a sociedade civil, percebesse de forma singular os grupos que possuíam um determinado déficit no que diz respeito aos direitos humanos, civis e sociais.

Com a população LGBTQ+ não ocorreu de forma diferente. Diversos movimentos de reivindicações de direitos foram realizados ao longo do mundo e do tempo. Dentre eles, um dos mais importante, o ocorrido em Stonewall, um bar gay localizado na cidade de Nova York.

[...] Foi em um bar gay chamado Stonewall, em Nova York, há pouco mais de 40 anos, que gays, lésbicas, travestis e drag queens se uniram pela primeira vez para lutar contra a intolerância. Pela primeira vez todos eles se sentiram iguais – por serem diferentes. Iguais por causarem estranhamento ao padrão heteronormativo da sociedade [...] (COLLING, 2011, p. 155)

O movimento ocorreu no dia 28 de junho de 1969, esse dia ficou conhecido como o Dia do Orgulho LGBT. É notório que movimentos como esse entregam voz a uma determinada

classe ou grupo e estimulam mudanças mesmo que de forma lenta. O que ocorreu em um bar LGBTQ+ reflete, após 50 anos, em discussões e influencia outros movimentos sociais a criarem vida.

Segundo a análise do historiador James Green, a rebelião de Stonewall tornou-se não só um marco político, mas também teórico que “[...] fortaleceu e positivou os estudos sobre gays e lésbicas”. (GREEN, 2003, p. 19 apud COLLING, 2011, p. 185)

Desse movimento surgiram importantíssimas ativistas como, por exemplo, Marsha P. Johnson e Sylvia Rivera, que lutaram pela causa com bravura e ajudaram a ascender o movimento e espalhá-lo para outras localidades. Marsha era drag queen, negra e mulher trans norte-americana, defendia com veemência os direitos dos gays, lésbicas e transexuais. Contudo, sua morte em 1992, que muito se questiona como sendo um suicídio ou assassinato, trouxe uma imensa perda para a revolução que tomava início.

Juntamente com ela, sua amiga Sylvia Rivera, também mulher trans, fundaram a STAR House, que apoiava e abrigava travestis e transexuais de ruas que sofriam gravemente todo o preconceito da década de 70. Rivera, faleceu em 2002, decorrente de um câncer de fígado.

Ambas deixaram sua marca na luta contra a invisibilidade transexual e a favor da garantia de direitos dessa classe que, para a época de suas vivências, era extremamente marginalizada.

Pode-se perceber que o movimento encadeia outros em diversos lugares do mundo.

No Brasil, por exemplo, em 1979, foi criado o Jornal Lâmpião da Esquina, no Rio de Janeiro. O jornal discutia questões de gêneros e denunciava as atrocidades cometidas contra a comunidade, visto como um jornal de mídia alternativa. Logo em seguida, foram criados os grupos Somos - Grupo de Afirmação Homossexual, primeiro grupo LGBT no Brasil, criado em São Paulo e o Grupo Gay da Bahia, em Salvador. (COLLING, 2011, p. 178).

Outro grande avanço, no território brasileiro, foi a importante ênfase que a Constituição de 1988 trouxe para os direitos humanos e fundamentais em sentido amplo. De acordo com o Artigo 3º, inciso IV da Constituição Federal Brasileira de 1988, a República Federativa do Brasil tem como um dos objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988, online).

Um pouco mais tarde, em 2008, ocorreu a 1ª Conferência Nacional LGBT, também considera um marco histórico no território por tratar de temas de grande relevância como, por exemplo, a transfobia, lesbofobia, união civil entre pessoas do mesmo sexo, dentre outros.

Esses movimentos iniciais serviram para agregar pessoas e visibilidade, para fortalecer e favorecer as questões que, a partir da década de 80, começaram a ter maior frequência no território brasileiro e em várias localidades do mundo.

Aliado a isso, é imprescindível esclarecer que apesar da pluralidade do movimento, ele é composto também por grupos específicos e singulares, mas que não se sobrepõe e sim se homogeneizam. Essa luta se enraíza por diversos territórios, religiosidades, etnias, sexualidades, gêneros e idades, como por exemplo, a luta contra a bifobia que faz parte desse grande processo de evolução e quebra de padrões.

A partir disso, formulam nomeações e significados para esclarecer à sociedade sobre de quem se trata o assunto e por quem se luta. Faz-se necessário considerar algumas conceituações em relação a esse conjunto de indivíduos.

Para entender melhor a diversidade do movimento é preferível distinguir sexo, gênero e identidade de gênero. De acordo com Ana Lucia Sabadell, em seu livro Manual da Sociologia Jurídica, o sexo está limitado as diferenças físicas e biológicas entre os homens e as mulheres, enquanto que o gênero se torna mais complexo que isso. O conceito gênero está além dos limites biológicos, é uma construção de caráter histórico-social. (SABADELL, 2013, p. 223).

Segundo Lula Ramires, em sua fala na primeira Conferência Nacional LGBT, identidade de gênero significa que cada pessoa pode construir a maneira como ela se vê, se comporta e como quer ser enxergada pela sociedade, a partir da sua sexualidade.

Após essas conceituações, podemos pontuar a diferença entre cis-gênero e trans-gênero.

Chamamos de cispênero, ou de “cis”, as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando ao nascimento. Como já foi comentado anteriormente, nem todas as pessoas são assim, porque, repetindo, há uma diversidade na identificação das pessoas com algum gênero, e com o que se considera próprio desse gênero. Denominamos as pessoas não-cispênero, as que não são identificadas com o gênero que lhes foi determinado, como transgênero, ou trans. (JESUS, 2012, p. 10)

Muito se discute sobre a sigla utilizada para tratar dessa questão. A sigla LGBT passou a ser adotada, no Brasil, após a 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transgêneros ou Transexuais. Atualmente é usada a LGBTQ+ dentre outras variações, e continua a sofrer mudanças. Conceituando:

Lésbicas (L) são mulheres que se relacionam afetivamente e sexualmente com outras mulheres.

Gays (G) são homens que se relacionam afetivamente e sexualmente com outros homens.

Bissexuais (B) são pessoas que se relacionam afetivamente e sexualmente com ambos os sexos, feminino e masculino.

Discutida na Conferencia Nacional LGBT de 2008, a **Transexualidade (T)** é um contexto vivencial de indivíduo com identidade de gênero constituída nos parâmetros de gênero estabelecidos, ou seja, masculino e feminino. E que, entretanto, não se identificam com os atributos biológicos de nascença, sexualmente diferenciados.

De acordo com Jesus (2012, pág 17) “Entende-se, nesta perspectiva, que são **Travestis** as pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino, mas não se reconhecem como homens ou como mulheres, mas como membros de um terceiro gênero ou de um não-gênero.”

Sobre os **Intersexuais (I)** temos a seguinte definição:

Pessoa cujo corpo varia do padrão de masculino ou feminino culturalmente estabelecido, no que se refere a configurações dos cromossomos, localização dos órgãos genitais (testículos que não desceram, pênis demasiado pequeno ou clitóris muito grande, final da uretra deslocado da ponta do pênis, vagina ausente), coexistência de tecidos testiculares e de ovários. A intersexualidade se refere a um conjunto amplo de variações dos corpos tidos como masculinos e femininos, que engloba, conforme a denominação médica, hermafroditas verdadeiros e pseudo-hermafroditas. (JESUS, 2012, p. 25)

Os **Assexuados (A)** são pessoas que não sentem atração ou interesse por prática sexual.

Os **Pansexuais (P)** são pessoas que são atraídas por pessoas, independente do gênero ou sexo.

As pessoas **Não-Binárias** podem possuir várias identidades de gênero diferentes dentro de si, não são integral e exclusivamente homem ou mulher, estando portanto, fora do binarismo de gênero, pode ser frequentemente agrupado à inconformidade de gênero.

Queer (Q) é o termo utilizado para englobar tudo o que não é heterossexual e cis gênero.

Dessa maneira, com algumas dessas pontuações pode-se esclarecer dúvidas que muitas vezes são persistentes entre a população que possui pouco, ou nenhum, contato com essa causa. Vale ressaltar também, que a comunidade não se resume aos conceitos anteriormente abordados, por isso a utilização do “+” assinalado na sigla.

Aliado a isso, faz necessário distinguir os conceitos de discriminação, preconceito e homofobia. Para Lula Ramires, que palestrou na 1º Conferência Nacional LGBT, o preconceito

é a maneira de se perceber alguma coisa, ou alguém, com inferioridade e indiferença, já a discriminação ocorre na maneira de agir, chegando a limitar a vida do outrem. Portanto, nem sempre quem é possuidor do preconceito discrimina alguém, pois esse pode se resguardar e apesar de pensar, não agir.

O termo homofobia, de forma geral, serve para designar o preconceito e a discriminação contra os homossexuais. Todavia, Roger Raupp Rios, juiz federal brasileiro, observa que esse termo originou outros objetivando designar formas correlatas e específicas de discriminação, transfobia (travestis e transexuais), lesbofobia (lésbicas) e bissexualfobia (bissexuais). (RIOS, 2009, p. 60 apud DINIS, 2011, p. 40).

Esse ato de discriminação pode se manifestar de diferentes formas, desde palavras ofensivas até mesmo a própria agressão física. Por meio dos movimentos sociais, do ativismo e das políticas públicas a situação pode ser contornada e benefícios podem ser entregues a esses indivíduos.

2. O ESTIGMA DA INVISIBILIDADE E A ESCASSEZ DO ASSISTENCIALISMO.

Sabe-se, através de estudos realizados, que a prática homossexual existe desde os tempos mais antigos, em diversas sociedades e culturas, bem como em muitas espécies animais. No entanto, após décadas de evolução, no que diz respeito ao acesso à informação, algumas sociedades continuam propagando o discurso que categoriza a homossexualidade como escolha e promiscuidade, visto que diverge de muitos ensinamentos religiosos e padrões culturais.

Por anos os gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis optaram por se esconderem da sociedade, regada de machismo e ideias preconceituosas, principalmente em décadas onde essa prática era visualizada como infringindo os preceitos morais da igreja e da família tradicional. Contudo, a dor e o desprezo foram aturados somente até que um grupo de indivíduos resolveu se impor e lutar pelos seus direitos.

Na década de 80, com a intensa crise do HIV/AIDS os grupos lgbt's passaram a sofrer forte estigmatização da sociedade, o que trouxe uma visão negativa para o movimento e intensificou o discurso de que aquelas pessoas não mereciam lutar por direitos que são inerentes a toda a humanidade.

A partir desse momento nasceram organizações não governamentais, grupos de apoios, programas sociais e auxílios que pudessem entregar determinada segurança e qualidade

de vida para essa população. No entanto, mesmo com todo apoio e avanço ainda são evidentes as lacunas existentes.

Segundo um relatório de pesquisa realizado, em São Paulo, pelo Grupo Gay da Bahia o assassinato de LGBTQ's aumentou em 30% entre 2016 e 2017. Em 2017 foram registradas 447 vítimas, dessas 43,6% eram gays e 42,9% eram trans, sendo a maior parte menores de 18 anos. Também informa o relatório, que 56% das mortes ocorrem em vias públicas e são vítimas de armas de fogo. (SOUTO, 2018).

Tratando de um grupo específico no que diz respeito as vítimas de homofobia, pode-se relatar outros empasses sofridos pelos transexuais, além da violência física e verbal esse grupo passa, muitas vezes, por um processo psicológico doloroso que é o do auto-reconhecimento e aceitação. Portanto, transexualidade seria:

1. Aquele que não aceita o seu sexo, identificando-se psicologicamente com o sexo oposto (Hojda), sendo, portanto, um hermafrodita psíquico (H, Benjamin). 2. Aquele que, apesar de aparentar ter um sexo, apresenta constituição cromossômica do sexo oposto e mediante cirurgia passa para outro sexo (Othon Sidou). Tal intervenção cirúrgica para a mulher consiste na retirada dos seios, fechamento da vagina e confecção de pênis artificial, e para o homem, na emasculação e posterior implantação de uma vagina (Paulo Matos Peixoto). 3 Para a Associação Paulista de Medicina, é o indivíduo com identificação psicosssexual oposta aos seus órgãos genitais externos, com o desejo compulsivo de mudá-los. 4. Aquele que, tendo morfologia genital masculina sente-se psicologicamente mulher, rejeitando seu papel de “gênero” masculino até buscar a alteração de sua anatomia para assumir aparência física feminina. (DINIZ, 2010, p. 604 apud BARBOSA, 2016, p.14)

Ao tratar sobre a falta de acessibilidade aos transexuais, pode-se refletir sobre a invisibilidade trans e perceber que, historicamente, essa população é estigmatizada, marginalizada e perseguida, devido à crença na sua anormalidade, decorrente dos padrões sociais onde o correto seria que as pessoas se identificassem com os gêneros que lhes são atribuídos no nascimento e, portanto, espera-se que elas se comportem de acordo com o que se julga ser o “adequado” para esse ou aquele gênero. (JESUS, 2012, p.11)

Toda essa pré-conceituação acaba recaindo de forma negativa na vida dessas pessoas e dificultando relações como, por exemplo, adquirir vínculos empregatícios.

É notória que em alguns lugares do país exista incentivos que tentam aproximar essas pessoas do mercado de trabalho. Em São Paulo, por exemplo, o governo do Estado busca incentivar as empresas a adotarem práticas de inclusão social, há cerca de 10 anos. Conquanto, quando pessoas do seguimento LGBT, que não são travestis ou transexuais, passam a fazer parte do mercado formal de trabalho, há receios na exposição da sexualidade tendo como principal causa o medo da discriminação. (SILVA, 2017, p;14)

Atualmente o processo de visibilidade e reconhecimento trans no mercado de trabalho se encontra em construção e solidificação. De acordo com o Artigo 6º da Constituição Federal são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção, à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. (BRASIL, 1988, online).

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos no Artigo 23º qualquer pessoa possui direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Contudo, apesar de todos os dispositivos que enfatizam garantias para a população em geral, a efetivação e eficiência desses direitos passam a serem questionadas por meio de grupos minoritários e esquecidos pelo Estado.

É de conhecimento, através de dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA, que 90% das travestis e transexuais estão se prostituindo no Brasil. No entanto, a maioria das travestis não veem a prostituição como profissão, porém como uma atividade transitória, ou seja, um local de passagem para outras práticas e vivências (OLIVEIRA, 2013 apud SILVA, 2017, p. 14).

A força de vontade e a esperança de mudança estão presentes no cotidiano desses sujeitos, porém o acesso a dias melhores continua numa distância desgastante e avassaladora.

Desde 1993, pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10), as pessoas transexuais apresentam um Transtorno de Identidade Sexual (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1993). Posteriormente, em 1994, com a publicação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM IV, o termo transexualismo, utilizado até então, foi substituído por Transtorno de Identidade de Gênero. (SAMPAIO e COELHO, 2013, p.2)

Em 2018 um grande avanço para as pessoas transexuais ocorreu. A Organização Mundial da Saúde – OMS, desconsiderou a transexualidade como doença, o que até então estava previsto na Classificação Internacional de Doenças – CID.

Outro grande problema, visível para essa população, está relacionado com o fato do difícil acesso aos mecanismos de auxílio na transição de um gênero para o outro. Barreiras são colocadas quanto a cirurgia de redesignação sexual, quanto a mastectomia e o tratamento hormonal. É fato que a transexualidade é uma identidade gênero e não está somente ligada ao corpo, o que permite que para algumas pessoas não seja necessário esse processo. Contudo, para outras o processo transexualizador é de imensa importância.

Processo pelo qual a pessoa transgênero passa, de forma geral, para que seu corpo adquira características físicas do gênero com o qual se identifica. Pode ou não incluir

tratamento hormonal, procedimentos cirúrgicos variados (como mastectomia, para homens transexuais) e cirurgia de redesignação genital/sexual ou de transgenitalização. (JESUS, 2012, p. 34)

Cabe relatar que em diversas localidades do mundo a prática sexual e afetiva com pessoas do mesmo sexo ainda é considerada crime, em alguns lugares as penas são severas, e que de forma lenta e gradativa alguns se libertam de suas ideias machistas, patriarcais, e retrógradas para dar lugar a essas questões, como, por exemplo, a Índia que, em 2018, descriminalizou a homossexualidade.

3. OS AVANÇOS ADQUIRIDOS AO LONGO DA TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO POR MEIO DAS REIVINDICAÇÕES DE DIREITOS.

Dentre os inúmeros progressos de obtenção de direitos, pode-se citar o aumento de representatividade em vários âmbitos. Na área do desenho e design, Laerte Coutinho se destaca como uma mulher transexual que resolveu utilizar sua visibilidade, sendo uma das maiores cartunistas e chargistas brasileira, para auxiliar no processo de reconhecimento trans, fundando, em 2012, a Associação Brasileira de Transgêneros – ABRAT.

No âmbito do cinema, filmes que tratam de questões homoafetivas são indicados e premiados em importantes eventos que trazem ainda mais visibilidade para a causa, como, por exemplo, *Moonlight: Sob a luz do luar*, agraciado com Oscar de Melhor Filme em 2017, com seu enredo tratando da orientação sexual de um jovem negro, na década de 90, o preconceito por ele sofrido e o seu esforço para sair do mundo do crime.

No Brasil, na área da música, podemos perceber o crescimento de artistas Drag Queen, podendo citar Pabllo Vittar e Gloria Groove. Drag Queen seria “Artista que se veste, de maneira estereotipada, conforme o gênero masculino ou feminino, para fins artísticos ou de entretenimento. A sua personagem não tem relação com sua identidade de gênero ou orientação sexual.” (JESUS, 2012, p.27).

A partir da década de 80, os avanços na representatividade cresceram inquestionavelmente e em diversos segmentos da sociedade. Contudo, a resistência por conta de pensamentos opositores continua retardando o processo de conquista de muitas garantias e espaços.

Outro grande passo, para a comunidade, é a utilização do nome social em diversas áreas, como, por exemplo, profissional.

Em um conceito mais contemporâneo, entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social, conforme Decreto N° 51.180, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São Paulo. (BARBOSA, 2016 p.30)

A utilização do nome social na vida dessas pessoas tem extrema importância e carrega um significado que se amplia além de conceitos jurídicos. Essa conquista leva aos debates aos quais o reconhecimento e o respeito são determinantes para a desconstrução de paradigmas negativos construídos pela sociedade.

Sobre o respeito à identidade de gênero, através de uma decisão, tomada no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na Comarca de São Gonçalo, em 2017, a Lei Maria da Penha foi aplicada favorável a uma mulher transexual que recorreu a medidas protetivas de urgência, pois sofria agressões físicas e psicológicas de familiares.

De acordo com a resolução N° 175, de 14 de maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ consumou a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Contudo, mesmo com essa medida, cartórios continuavam a negar a realização desse feito, até que passaram a sofrer multas caso negligenciassem a decisão.

Aliado a isso, a família homoparental passou a ser reconhecida perante a sociedade jurídica, apesar de inúmeras críticas em relação a influencia da orientação sexual sobre seus filhos.

Através do julgamento, pelo STF, da Arguição de Departamento de Preceito Fundamental 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, se excluiu qualquer interpretação do artigo 1.723 do Código Civil que impedia o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. (LANDIM, 2016, p.29)

Com a construção e aceitação dessa união judicialmente, houve a necessidade da temática sobre a adoção, por parte de pessoas do mesmo sexo, ser discutida.

De acordo com o portal eletrônico do Senado federal, adoção de crianças por casais homoafetivos ganhou impulso considerado com a decisão da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STF), que, por unanimidade, negou recurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul contra decisão que permitiu a adoção de duas crianças por um casal de mulheres. A decisão ponderou que os estudos realizados não apresentaram qualquer inconveniência em que crianças sejam adotadas por casais homossexuais, acrescentando ser muito mais a qualidade do vínculo e do afeto no seio familiar em que elas serão inseridas. (LANDIM, 2016, p.35)

O processo, apesar de continuar lento, se encontra em um contínuo progresso. Permitindo assim, que crianças que estão em carência dessa instituição, de certo modo afetiva, possam receber um lar e renovar suas expectativas de vida.

Nada justifica a estigmatizada visão de que a criança que vive em um lar homoafetivo será socialmente rejeitada ou haverá prejuízo a sua inserção social. Identificar os vínculos homoparentais como promíscuos gera a falsa ideia de que não se trata de um ambiente saudável para o seu bom desenvolvimento. (DIAS, 2004 apud FERNANDES, 2017, p.11).

Atualmente o STF passa a votar para a criminalização da lgbtfobia. No momento, se encontram 4 votos a favor da criminalização. Para que a medida seja consolidada são necessários mais 2 votos, dos 7 restantes. O julgamento tomou início após o Mandato de Injunção - MI 4733, de autoria da Associação de Gays, Lésbicas e Transgêneros (AGBLT) e a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 26, relatadas, respectivamente, pelo ministro Edson Fachin e pelo, também ministro, Celso de Mello, serem analisados.

O embate acontece em torno das ideias contra e a favor. Favoráveis à criminalização, argumentam que existe certa omissão do legislativo em não focar numa demanda de extrema importante para determinada população, visto que inúmeros casos de assassinatos de pessoas homossexuais são noticiados cotidianamente. Sendo assim, seria um descaso com a sociedade, que elege representantes para tomar medidas cabíveis sobre essas questões.

Já os contrários à criminalização afirmam que o Judiciário não teria autonomia o suficiente para legislar sobre o assunto, visto que essa competência seria do Poder Legislativo. Apesar de existirem funções típicas do Legislativo e Judiciário, este também pode exercer funções atípicas, como, por exemplo, de natureza legislativa, e que podem ser realizadas dentro de determinados limites, pois de acordo com o sistema de freios e contrapesos e o Art 2º da CF/88 os três poderes são independentes e harmônicos entre si.

Muito se questiona sobre se o Legislativo estaria se omitindo da sua atividade, visto que, de acordo com a Aliança LGBT e com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), em 2018, não teria sido votado nenhum projeto de lei prioritário que favorecesse a garantia dos direitos dessa camada social.

Por exemplo, o Projeto de Lei 7582/2014, em tramitação, apresentado por Maria do Rosário em 2014 que “Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Somado a esse projeto, temos o Projeto de Lei 5002/2013, arquivado em janeiro de 2019, “Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de

dezembro de 1973”. Conhecida como Lei Joao W Nery ou Lei da Identidade de Gênero, de autoria do Deputado Jean Wyllys e Érika Kokay.

Portanto, pautas importantes muitas vezes são deixadas de lado, seja por fatores políticos ou religiosos ou mesmo estereótipos criados pela sociedade.

Para Jesus (2012, p.28) “Estereótipo é uma imagem fixa e preconcebida acerca de algo ou alguém. É o fundamento das crenças e dos preconceitos”. Ou seja, a sociedade lgbt é vista, muitas vezes, como uma minoria inferior e que não precisa de nenhum amparo para sua sobrevivência.

Para anular essas visões errôneas a cerca desse conjunto de pessoas, se recorre ao Princípio da Isonomia, muito utilizado na Grécia Antiga para igualar todos perante as leis. Atualmente essa mesma ideia pode ser observada no Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988, onde todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Desse modo, é necessário abordar, cotidianamente, na sociedade assuntos que são de conhecimentos de poucos, o que pode se enquadrar não só a comunidade lgbt, como também a violência doméstica, o feminicídio, o racismo, dentre outras causas importantes, pois a grande mudança na sociedade só ocorrerá quando a conscientização tomar o lugar dos discursos de ódio.

CONCLUSÃO

Através do estudo realizado, é notório os avanços e progressos no que diz respeito aos direitos e garantias LGBTQ+. Contudo, ainda precisa ser percorrido um longo caminho para que se culmine o que está escrito no Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira.

Portanto, deve-se incentivar a criação de políticas públicas, usadas como estratégia de segurança para todos os que se encontram prejudicados de algum modo na sociedade civil, como, por exemplo, incentivar o estudo, nas instituições de ensino base, sobre as diversidades encontradas no nosso país, não só da diversidade sexual, mas também cultural e religiosa. Com isso, espera-se que a desconstrução de certos estereótipos ocorra com maior facilidade.

Ademais, enquanto o Estado e a Sociedade pensarem na população homossexual como seres de atraso e tratá-los com hostilidade, vários problemas continuarão acontecendo e servindo de entraves para futuros ganhos.

O que antes era visto como prática promíscua, que iria contra os valores religiosos e sofria forte repressão de ideias conservadores e tradicionais, agora passa a ser questão de debates, pautas de congressos, encontros e projetos.

Dessa forma, a liberdade deve ser garantida em sua totalidade. Para isso deve se realizar um forte investimento financeiro em políticas públicas, para melhoria de locais que abrigam pessoas necessitadas e outras instituições de subsídio, como também favorecer uma educação que conscientize a sociedade sobre os verdadeiros problemas que estão localizados mais nas áreas sociais e políticos do que nas morais e éticas.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. UNIC / Rio / 005 - Agosto 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em: 20 fev 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Senado Federal. Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**. Assunto: Sequestro e Cárcere Privado (Art. 148 - Cp) N/F Violência Doméstica Contra a Mulher. Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha). Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaProc.do?v=2&FLAGNOME=&back=1&tipoConsulta=publica&numProcesso=2017.004.018027-5> Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Lei n. 7582, de 20 de maio de 2014**. Tramitação. Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1254961&filenome=Tramitacao-PL+7582/2014 Acesso em: 30 jan 2019.

_____. **Lei nº 5002, de 20 de fevereiro 2013**. Atualmente arquivado. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1059446&filenome=Tramitacao-PL+5002/2013 Acesso em: 24 fev 2019.

_____. **Resolução nº 175, de 14 de maio 2013.** Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/resol_gp_175_2013.pdf Acesso em: 24 fev 2019.

BARBOSA, Diego Vieira. **O nome social como efetivação do Direito à Personalidade dos transexuais/** Diego Vieira Barbosa – Iguatu. 2016. p. 14, 30. Monografia (Curso de Direito) – Universidade Regional do Cariri – URCA.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – GLBT. Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania GLBT. 2008, Brasília, DF. **Anais.** 290 p. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/conferencias/anais-1a-conferencia-nacional-lgbt-2> Acesso em: 22 fev 2019.

COLLING, Leandro (Org.). **Stonewall 40 + o que no Brasil?** /Salvador: EDUFBA, 2011. p. 155, 178, 185 - (Coleção CULT; n. 9) Textos apresentados no primeiro evento, chamado Stonewall 40 + o que no Brasil?, em Salvador, setembro de 2010. ISBN 978-85-232-0811-0 Disponível em: Acesso em: 22 fev 2019.

DINIZ, Nilson Fernandes. **Homofobia e educação: quando a omissão também é signo de violência.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 39, p. 40, jan./abr. 2011. Editora UFPR. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n39/n39a04> Acesso em: 19 fev 2019.

FERNANDES, Deivison Braga. **Adoção por casais homoafetivos e os princípios da dignidade humana.** Iguatu, CE. 2017.p.11. Projeto de Pesquisa. Universidade Regional do Cariri URCA.

FOUCAULT, Michel. F86h **História da sexualidade I: A vontade de saber**, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.p.96. Do original em francês: Histoire de la sexualité I: la volonté de savoir. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2940534/mod_resource/content/1/Hist%C3%B3ria-da-Sexualidade-1-A-Vontade-de-Saber.pdf Acesso em: 5 mar 2019.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos** / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012. p. 10, 11, 17, 25, 27-28, 34.: il. (algumas color.). Disponível em: <http://www.diversidadessexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf> Acesso em: 5 mar 2019.

LAERTE-SE. Direção de Eliane Brum e Lygia Barbosa da Silva. Brasil: TrueLab para Netflix, 2017. (100min.). Disponível em: <https://www.netflix.com/watch/80142223?trackId=13752289&tctx=0%2C0%2C562e5316b0888f10016a504dd86363e8121085dc%3A0ac07a0ccc7f741e5aff70f85d6b1b5297007550%2C%2C> Acesso em: 10 fev 2019.

LANDIM, Luis Fernando Santiago. **A adoção por pares homoafetivos e o melhor interesse da criança e do adolescente.** Luis Fernando Santiago – Iguatu. 2016. p.29, 35. Monografia (Curso de Direito) – Universidade Regional do Cariri – URCA.

VIDA E MORTE DE MARSHA P. JOHNSON. Direção de David France. 2017. (105min). Disponível em: <https://www.netflix.com/watch/80189623?trackId=13752289&tctx=0%2C0%2C1bbef0d7-f25a-4487-a0a2-282702dd15ee-83305771%2C%2C> Acesso em: 10 mar 2019.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica:** Introdução a uma leitura externa do direito/ Ana Lucia Sabadell. – 6. ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p.223.

SAMPAIO, Liliana Lopes Pedral; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. **A Transexualidade Na Atualidade: Discurso Científico, Político E Histórias De Vida.** In: Anais do III Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Salvador: UNEB, 2013. p. 2. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/15770> Acesso em: 22 fev 2019.

SILVA, Antônio Sidney da. **Travestis e transexuais e a inserção no Mercado de trabalho na cidade de Iguatu.** Iguatu, CE. 2017. p.14. Projeto de Pesquisa. Universidade Regional do Cariri URCA.

SOUTO, Luiza. **Assassinatos de LGBT crescem 30% entre 2016 e 2017, segundo relatório.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz5Qt54RMNG> Acesso em: 5 mar 2019.

SPIZZIRI, Giancarlo. **Sexo e Gênero na era da diversidade sexual.** Palestra proferida no Café Filosófico, TV Cultura. Campinas – SP, Brasil, 14 de jun de 2013. Youtube. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=fne1Xre0jY4> >. Acesso em: 6 fev 2019.